



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.918, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R\$ 27.427,65 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO

13.392.0005.1049 – REPASSE FINANCEIRO PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC

Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
R\$ 26.056,27 (Vinte e Seis Mil Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos)

D.R: 2.719.0000.0000

Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO

13.392.0005.1050 – REPASSE FINANCEIRO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DA LEI ALDIR BLANC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 1.371,38 (Um Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)

D.R: 2.719.0000.0000

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura da dotação referente ao valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º, no montante de R\$ 27.427,65 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), dar-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no qual restou saldo em conta ao final do exercício de 2025, relativo a recurso federal repassado pelo Ministério da Cultura, em atendimento à Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR, em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 11 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **11/03/2026 10:05:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1068.0205.335H.3657.6325, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.BE4.4FF** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1918/2026**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **11/03/2026 - 09:08:58**

Código de Autenticidade deste Documento: 09W0.4H08.358E.V059.8004

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

